



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**SÃO JOSÉ DO JACURI**  
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE



CNPJ: 18.409.201/0004-02 – End.: Rua Dr. Simão da Cunha, nº 77, Centro – Cep.:39.707-000

**PORTARIA Nº. 174, 18 DE DEZEMBRO DE 2025.**

Publicado no Diário Oficial Eletrônico do  
Município de São José do Jacuri MG

Órgão Oficial de Publicação:  
www.saojosedojacuri.mg.gov.br

Data: 18.12.2025

Assinatura: [assinatura]

Matrícula/Portaria: 4416

Publicação no Quadro de Aviso da  
Prefeitura Munic.de S.J.do Jacuri MG

Data 18/12/2025

*"Dispõe sobre a instauração de Processo Administrativo Disciplinar Contra o Senhor Alan Kardec das Neves Sobrinho – Técnico em Meio Ambiente, bem como a nomeação dos membros da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, nos termos do artigo 164 e seguintes do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de São José do Jacuri/MG, Lei Municipal nº.645/95 e dá outras providencias."*

A Prefeita do Município de São José do Jacuri/MG, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e Estatuto dos Servidores Públicos do Município de São José do Jacuri/MG, Lei Municipal nº.645/95, e:

Considerando o memorando interno, datado de 07/08/2025, requerendo a apuração de condutas do servidor Alan Kardec das Neves Sobrinho, Técnico em Meio Ambiente, que, segundo apurado, pratica condutas reiteradas de insubordinação, comportamento misógino e sexista, inclusive contra servidoras e superiores hierárquicas;

Considerando que, mesmo após ter sido punido com suspensão por 90 dias em Processo Administrativo Disciplinar anterior, o servidor manteve conduta persecutória, realizando denúncias infundadas ao Ministério Público e à Ouvidoria do Município, demonstrando comportamento que se repete ao longo do tempo;

Considerando que o servidor, após o retorno ao serviço, recusou-se a executar demandas sob a alegação de não possuir conhecimento técnico, o que reforça a manutenção dessas atitudes, conforme consta no PAD 01/2025;

Considerando que foram apresentados documentos, declarações por escrito, bem como boletins de ocorrência e vídeos, que evidenciam a existência de elementos capazes de comprovar a infração e autoria, entendendo-se desnecessária a investigação preliminar;

Considerando o poder/dever da Administração de investigar o ilícito administrativo, sendo de interesse público a identificação e punição dos responsáveis por práticas de atos tidos como ilegais ou indevidos;

Considerando que o Prefeito Municipal é a autoridade máxima do Município, sendo, portanto, competente para determinar a instauração do processo administrativo de seu julgamento;



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**SÃO JOSÉ DO JACURI**  
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE



CNPJ: 18.409.201/0004-02 – End.: Rua Dr. Simão da Cunha, n° 77, Centro – Cep.:39.707-000

Considerando que o servidor público responde civil, penal e administrativamente pelo exercício irregular de suas atribuições;

Considerando que vige no processo administrativo os princípios do formalismo moderado, da verdade material, razoabilidade e os do contraditório e da ampla defesa;

**RESOLVE :**

**Art. 1º** - Fica instituída Comissão de Processo Administrativo Disciplinar para apuração de eventuais responsabilidades administrativas, em tese, tidas como ilegais, que poderão resultar em demissão, diante dos fatos descritos nas denúncias.

**Art. 2º.** Ficam nomeados os membros da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, composta pelos seguintes funcionários estáveis da Administração Municipal:

- I - Jacson Luiz Cardoso;
- II - Anderson Afonso de Almeida;
- III - Wanderley Vieira Nascente

§ 1º - Caberá a Jacson Luiz Cardoso, descrito no Inciso I, do caput do Art. 2º desta Portaria a Presidência da Comissão e aos demais a função de membros.

§ 2º - Compete a Comissão à condução e apuração dos fatos e eventuais responsabilidades administrativas, bem como proceder ao exame dos atos e fatos conexos que emergirem no curso dos trabalhos.

**Art. 3º** - A Comissão terá o prazo de 60 (sessenta) dias da data da publicação desta Portaria para a conclusão de seus trabalhos, podendo ser o prazo prorrogado, por motivo relevante, justificado pelo seu presidente, por igual período.

**Art. 4º**- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 5º** - Revogam-se as disposições em contrário.

São José do Jacuri/MG, 18 de dezembro de 2025.

Danielly Marinho Rocha Lucena  
Prefeita Municipal